

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete às 14:00h, reuniu-se o Pregoeiro deste Órgão JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA, e Equipe de Apoio, MARCOS AURÉLIO QUAGLIONE RIBEIRO, DARCÍLIA TOZE AGUIAR e EDIVANILTON OLIVEIRA BONIFÁCIO, designados pela **Portaria Nº 023/2017** de 02 de março de 2017, para, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, para realizar abertura do procedimento referente ao Processo **Nº 1083/2017**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2017**, com o tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Fornecimento dos Materiais de Consumo e Expediente**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital.

No horário designado para a abertura da Sessão, credenciaram-se as empresas:

- **POLI COMERCIAL EIRELI EPP (representante: Vitor Luciano Mendes Schwiderke)**
- **GERALDO A. DAS CHAGAS ME (representante: Geraldo Augusto das Chagas)**
- **UTILIDADES DE PAPELARIA SÃO MATEUS LTDA ME (representante: Ulysses Miguel Monteiro)**

Após o Credenciamento foram recebidos os envelopes dos interessados, sendo feita a conferência das Declarações do **1º e 2º Lotes**. A empresa **Karassin Papelaria e Comercio Ltda ME**, não foi classificada no credenciamento conforme item **3.4 do Edital do Pregão Presencial 003/2017**. Foram abertos os envelopes da Proposta de Preços revelando os valores do **1º Lote**. As propostas foram submetidas à equipe de apoio para avaliação do atendimento das especificações exigidas no anexo I do edital, com base nas declarações e nas documentações apresentadas pelas licitantes. O Pregoeiro com base na análise da equipe de apoio emitiu seu juízo classificando as propostas apresentadas pelas licitantes. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados fica a licitante vencedora responsável pela entrega dos objetos que atendem todas as especificações exigidas, que apresente boa qualidade, sob pena de sanções previstas em Edital e no Termo de Referência. Para a etapa de lances verbais foi utilizado o inciso VIII da Lei 10.520/02.

Segue abaixo o registro da Proposta de Preço das empresas licitantes:

Lote (1) – MATERIAL DE CONSUMO

EMPRESAS	VALOR TOTAL
GERALDO A. DAS CHAGAS ME	3.482,20
POLI COMERCIAL EIRELI EPP	3.268,30
UTILIDADES DE PAPELARIA SÃO MATEUS LTDA ME	3.186,35

Passando-se à fase de lances em que os classificados foram convidados pelo Pregoeiro a reduzir o preço ofertado na proposta escrita, a empresa **GERALDO A. DAS CHAGAS ME** declinou o direito de lance na décima oferta do 1º LOTE, por entender que a empresa não teria condições de reduzir as ofertas de mais lance apresentada na proposta inicial e a empresa **POLI COMERCIAL EIRELI EPP**, declinou o direito de lance na décima primeira oferta. Sendo assim, foi declarada melhor classificada a empresa **UTILIDADES DE PAPELARIA SÃO MATEUS LTDA ME**, no **valor TOTAL de R\$2.440,00(dois mil e quatrocentos e quarenta reais) conforme oferta apresentada na etapa do décimo primeiro lance.**

Lote (2) – MATERIAL DE EXPEDIENTE

EMPRESAS	VALOR TOTAL
POLI COMERCIAL EIRELI EPP	15.269,72
GERALDO A. DAS CHAGAS ME	19.081,18
UTILIDADES DE PAPELARIA SÃO MATEUS LTDA ME	12.379,75

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Passando-se à fase de lances em que os classificados foram convidados pelo Pregoeiro a reduzir o preço ofertado na proposta escrita, a empresa **GERALDO A. DAS CHAGAS ME** declinou o direito de lance do 2º LOTE, por entender que a empresa não teria condições de reduzir as ofertas de mais lance apresentada na proposta inicial. A empresa **UTILIDADES DE PAPELARIA SÃO MATEUS LTDA ME**, declinou o direito de lance na vigésima oitava oferta do 2º LOTE. Sendo assim, foi declarada melhor classificada a empresa **POLI COMERCIAL EIRELI EPP**, no **valor TOTAL de R\$9.400,00(nove mil e quatrocentos reais) conforme oferta apresentada na etapa do vigésimo oitavo lance do 2º LOTE.**

Em seguida, procedeu-se à conferência da Documentação de Habilitação da empresa com menor lance do 1º LOTE, sendo declarada pelo Pregoeiro **HABILITADA a empresa UTILIDADES DE PAPELARIA SÃO MATEUS LTDA ME.** Tendo sido devolvido o envelope de habilitação das empresas que declinaram o direito de lance.

Dando sequência, procedeu-se à conferência da Documentação de Habilitação da empresa com menor lance do 2º LOTE, sendo declarada pelo Pregoeiro **HABILITADA a empresa POLI COMERCIAL EIRELI EPP.** Tendo sido devolvido o envelope de habilitação das empresas que declinaram o direito de lance.

Após o encerramento da fase de lances e verificada a regularidade da documentação da licitante melhor classificada, tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de interpor recurso. **Houve manifestação da empresa POLI COMERCIAL EIRELI EPP da intenção de interpor recurso contra a empresa vencedora da etapa de lances do 1º LOTE, não atendendo o CNAE para o respectivo lote em 2 itens café e açúcar. A empresa UTILIDADES DE PAPELARIA SÃO MATEUS LTDA ME, questionou a validade do alvará da empresa POLI COMERCIAL EIRELI EPP no 2º LOTE, sendo assim o Pregoeiro fez uma diligência e foi constatado que a documentação apresentada estava válida, sendo aceita a diligência pela empresa UTILIDADES DE PAPELARIA SÃO MATEUS LTDA ME. Sendo assim correndo o prazo de recurso conforme item 8.5 do edital para manifestação no prazo de 3 dias para que a empresa UTILIDADES DE PAPELARIA SÃO MATEUS LTDA ME possa manifestar-se.** Em seguida aguardando ao prazo para o recurso para **adjudicação** dos objetos do 1º e 2º LOTES em favor das empresas: **UTILIDADES DE PAPELARIA SÃO MATEUS LTDA ME e POLI COMERCIAL EIRELI EPP** respectivamente, e divulgados os resultados da licitação conforme indicado no quadro de resultado da sessão. Nada mais tendo a registrar, foi dada por encerrada a Sessão da qual se lavrou a presente Ata, que, após lida e acha conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, respectiva Equipe de Apoio e credenciados para o certame.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA (Pregoeiro)

MARCOS AURÉLIO QUAGLIONE RIBEIRO

DARCÍLIA TOZE AGUIAR (Secretária)

EDIVANILTON OLIVIERA BONIFÁCIO (Apoio)

RICHARD DA SILVA OLIVEIRA (Presidente da CPL)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO**

**POLI COMERCIAL EIRELI EPP
Vitor Luciano Mendes Schwiderke**

**GERALDO A. DAS CHAGAS ME
Geraldo Augusto das Chagas**

**UTILIDADES DE PAPELARIA SÃO MATEUS LTDA ME
Ulysses Miguel Monteiro**